



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2014  
DE 29 DE MAIO DE 2014**

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE ESCOLA PARA REDE DE ENSINO REGULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA,**  
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o município de Santa Rosa de Lima, autorizado através do Chefe do Poder Executivo a adquirir por dispensa de licitação, um imóvel assim caracterizado: “01 (um) terreno, localizado na comunidade Quedas d’ Água, Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, objeto da matrícula N.º: 5.570 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Braço do Norte/SC, com área de 27.633,72 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três metros e setenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo 174,09m com terras de MARIO WILLEMANN E MARINO WILLEMANN; ao SUL medindo 70,75m com terras de MARIO WILLEMANN e MARINO WILLEMANN; ao LESTE medindo 143,65m com terras de MARIO WILLEMANN E MARINO WILLEMANN e ao OESTE com duas linhas: a primeira medindo 86,17m e a segunda 104,15m, sendo que as duas extremas com o RIO BRAÇO DO NORTE”.

**Art. 2º.** O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fixo e irrevogável, conforme avaliação de comissão designada pelo Decreto n º 14/2014 datado de 03/04/2014, pagos na forma da lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

§1º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

§2º. Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias para o orçamento do ano de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 29 de maio de 2014.

**DILCEI HEIDEMANN  
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada a presente Lei nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data Supra.

**EDISON JOSÉ VANDRESEN  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**